



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0010 Leandro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0010/2015**

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889.49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Iara Helena Callfass**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 251.163.639-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.833.708/0001-63, estabelecida na Rua Fernando Machado, 615 - E, Sala, Centro, CEP: 89802-110, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Trevizan**, portador do CPF nº 393.712.550-72 e RG nº 7027156046, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação nº 0134/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2014, em seu Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto o Contrato acima a Contratação de prestadores de serviços para a realização de procedimentos médicos na especialidade de Cirurgia Pediátrica, com o **Dr. Leandro Trevizan**, CRM-SC nº 6.586, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Fica Alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário - do valor dos Procedimentos de Cirurgia pela mesma via de Acesso, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser:

- 1º Procedimento 100% (cem por cento) do valor previsto no contrato;
- 2º Procedimento 70% (setenta por cento) do valor do primeiro procedimento;
- Três ou mais procedimentos, pela mesma via de acesso, 50% (cinquenta por cento) do valor do primeiro procedimento.

**CLAUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2015.

**Ademir José Gasparini**  
 Prefeito Municipal

**Iara Helena Callfass**  
 Secretário Municipal de Saúde

**LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: